

EDUCAÇÃO DE SURDOS EM TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS: POLÍTICAS PÚBLICAS EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

Fernanda Silva Viana¹
Ana Lucila Dantas Fagundes Leite²
Fabiana Ferreira Pinheiro³
Isabel Matos Nunes⁴

RESUMO

Ao tratamos de Educação de Surdos e Educação Quilombola estamos nos referindo a dois grupos que vivenciam uma característica sociocultural única que carregam consigo a história e a memória de povos excluídos com culturas e experiências próprias da comunidade da qual pertencem, estes grupos historicamente deixados às margens da história tiveram seus direitos negados e suas vozes silenciadas. Neste sentido, este trabalho tem como tema de estudo as políticas públicas na interface da Educação Especial com foco para educação de alunos surdos dentro do espaço de ensino da Educação Escolar Quilombola do município de São Mateus – ES; o objetivo é refletir sobre as políticas públicas em Educação Especial no Brasil, no Espírito Santo e São Mateus onde se localiza o território Quilombola denominado Sapê do Norte, buscando perceber quais os desafios e possibilidades da efetividade das políticas públicas que garantem a educação de alunos surdos em territórios quilombolas; para tal, o trabalho terá como metodologia a revisão bibliográfica de leis, decretos e resoluções que legitimam o compromisso com o aluno surdo, tais como, a Resolução N° 8 de 20 de novembro de 2012 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Escolar Quilombola na Educação Básica, Resolução N° 2 de 11 e setembro de 2001 que institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, a Resolução N° 047/2022 recém aprovada por São Mateus/ES que implementou a Educação Escolar Quilombola no município. As análises permitem evidenciar os direitos dos surdos em espaços quilombolas e corrobora a relevância deste tema pouco debatido nos espaços educacionais, cabe ainda ressaltar a importância de trazer a visibilidade a modalidade de ensino, bem como, os grupos que a pertence.

Palavras-chave: Políticas Públicas, Educação Especial, Educação de Surdos, Territórios Quilombolas.

² Mestranda do Programa de Ensino na Educação Básica na Universidade Federal do Espírito Santo no Centro Universitário Norte do Espírito Santo – UFES/CEUNES, ana.lei@edu.ufes.br; bolsista CAPES.

² Mestranda do programa de Ensino na Educação Básica na Universidade Federal do Espírito Santo no Centro Universitário Norte do Espírito Santo – UFES/CEUNES, fabiana.s.ferreira@edu.ufes.br;

³ Mestranda do programa de Ensino na Educação Básica na Universidade Federal do Espírito Santo no Centro Universitário Norte do Espírito Santo – UFES/CEUNES, fernanda.s.viana@ufes.br;

⁴ Prof^a. Dr^a. do Departamento de Educação e Ciências Humanas –DECH do Centro Universitário Norte do Espírito Santo-CEUNES/UFES, isabel.nunes@ufes.br.

INTRODUÇÃO

Este artigo possui como tema de estudo as políticas públicas na interface da Educação Especial com foco para educação de alunos surdos dentro do espaço de ensino da Educação Escolar Quilombola do município de São Mateus – ES; o objetivo é refletir sobre as políticas públicas em Educação Especial no Brasil, no Espírito Santo e São Mateus onde se localiza o território Quilombola denominado Sapê do Norte, buscando perceber quais os desafios e possibilidades da efetividade das políticas públicas que garantem a educação de alunos surdos em territórios quilombolas.

A temática escolhida partiu, inicialmente, de debates e discussões por parte das autoras que uniram seus temas de pesquisa com intuito de analisar as políticas públicas para educação de surdos em territórios quilombolas, cabe ressaltar que se trata de pesquisas de mestrado acadêmico que ainda estão em desenvolvimento.

Quando pesquisamos sobre educação de surdos em espaços campestres nos deparamos com poucas produções textuais, bem como, também poucos materiais pensados para realidade da Pessoa com Deficiência no contexto da Educação do Campo, em vista da necessidade de aprofundar pesquisas nesta área, buscamos contribuir para a Educação de Surdos entre as populações do campo, especificamente os quilombolas. Cabe ressaltar que, segundo o decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010, são consideradas populações do campo:

[...] os agricultores familiares, os extrativistas, os pescadores artesanais, os ribeirinhos, os assentados e acampados da reforma agrária, os trabalhadores assalariados rurais, os caiçaras, os povos da floresta, os caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural (Brasil, 2010).

De acordo com o Artigo 2º do Decreto 4.887 de 20 de novembro de 2003, entende-se como comunidades quilombolas os territórios atrelados e pertencentes aos descendentes dos “grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida” (Brasil, 2003).

Os quilombos são resultado da diáspora africana, processo no qual africanos e africanas advindos de diversos países foram obrigados não só a abandonar seu território, mas também seus costumes e religiosidades, uma tentativa por parte dos colonizadores de apagar a memória e identidade de inúmeros povos africanos, dentro deste processo homens e mulheres escravizados fugiam dos engenhos e senzalas, buscando refúgios em locais distantes e

escondidos dentro da mata, essa escravização forçada obrigou povos africanos escravizados a criarem estratégias e locais de resistência, a construírem novas identidades culturais em novos territórios; espaços de resistência, memória e história: os quilombos. As culturas africanas as quais conhecemos hoje no Brasil é fruto deste processo de construção de novas culturas e identidades, cultura está que é mantida nos territórios quilombolas através de memórias e tradições.

As populações do campo preservam a importância da transmissão de saberes através oralidade e do diálogo, segundo A. Hambapê Bâ (2010) a oralidade é memória, a memória viva da África, sendo os povos quilombolas descendentes dessas raízes africanas ligadas a oralidade, emergidos nas relações de transmissões de saberes onde a palavra carrega memória, o processo de aprendizado dessas populações é permeada de história e cultura.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Assim como a Educação Especial a Educação Quilombola possui características próprias que buscam incluir cultura, ancestralidade, religião e tradição dentro do processo educacional de um povo, os remanescentes das comunidades quilombolas mantêm suas raízes ligadas à terra, à religiosidade, aos modos de fazer, bem como, aos modos de aprender e ensinar crianças e jovens de suas comunidades.

De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, a Educação Especial e a Educação quilombola correspondem a modalidades de ensino, sendo a Educação quilombola: “[...] desenvolvida em unidades educacionais inscritas em suas terras e cultura, requerendo pedagogia própria em respeito à especificidade étnico-cultural de cada comunidade e formação específica de seu quadro docente” (BRASIL, 2013, p. 46).

O direito à educação da pessoa com deficiência está prevista em diversas das nossas legislações, dentre elas, a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica; a Resolução CNE/CEB Nº 2, de 11 de setembro de 2001, que institui diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica, estas por sua vez nos apresentam a garantia do acesso à educação das pessoas com deficiência em todas as etapas e modalidades de ensino como exposto no artigo 3º da Resolução CNE/CEB Nº 2:

Por educação especial, modalidade da educação escolar, entende-se um processo educacional definido por uma proposta pedagógica que assegure recursos e serviços educacionais especiais, organizados institucionalmente para apoiar, complementar, suplementar [...] de modo a garantir a educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades dos educandos que apresentam necessidades educacionais especiais, em todas as etapas e modalidades da educação básica (Brasil, 2001, p. 1).

As legislações ainda visam garantir recursos humanos, materiais, financeiros e o trabalho colaborativo entre professores, professores especializados e os demais profissionais de apoio, afim de garantir o processo de inclusão no espaço escolar. Dentro desta perspectiva, sendo a educação escolar quilombola também uma modalidade da educação, entende-se que os direitos da pessoa com deficiência à educação, dentro da sala regular, com foco no desenvolvimento de suas potencialidades, precisam estar de acordo com as características do espaço e do educando, Sendo assim, é importante que o aluno com deficiência, inserido no contexto da educação escolar quilombola, tenha seus aprendizados entrelaçado com os seguintes pontos

- I - os conhecimentos tradicionais, a oralidade, a ancestralidade, a estética, as formas de trabalho, as tecnologias e a história de cada comunidade quilombola;
- II - as formas por meio das quais as comunidades quilombolas vivenciam os seus processos educativos cotidianos em articulação com os conhecimentos escolares e demais conhecimentos produzidos pela sociedade mais ampla. (BRASIL, 2012, p. 13).

É dentro deste contexto histórico-cultural único que se encaixam as pessoas com deficiências em territórios quilombolas, imersos em cultura, ancestralidade e ensinamento baseados na história e representatividades locais, estes ensinamentos por sua vez são reflexo da comunidade a qual são pertencentes.

Assim traçamos a partir desse ponto, algumas características dos quilombos do Sapê do Norte. Segundo Ferreira (2010) os quilombos do Sapê do Norte são pertencentes aos municípios de São Mateus e Conceição da Barra, localizados no norte do Espírito Santo, sendo denominado Sapê do Norte pelas populações negras e camponesas do local; atualmente segundo os dados da Fundação Cultural Palmares são cerca de 40 comunidades quilombolas certificadas nessas localidades. Constituindo os territórios quilombolas pertencentes a ambos os municípios: São Jorge (composta pelos povoados: Morro Das Araras, Vala Grande, São Jorge, Córrego Do Sapato I, Córrego Do Sapato II), São Domingos.

Dentro do território de Conceição Da Barra são reconhecidos os quilombos de: Angelim; Angelim Disa; Angelim II; Angelim III, Córrego Do Macuco, Linharinho (composta pelos povoados: Dona Domingas, Dona Maria, Dona Anália, Dona Oscarina, Morro, Maria Do

Estado), Roda D'água; Coxi; Córrego Do Sertão; Santana; Córrego Santa Izabel; Dona Guilhermina; Porto Grande; Córrego Do Alexandre; Morro Da Onça.

Já dentro do território de São Mateus são reconhecidos os quilombos: Serraria e São Cristóvão; Dilô Barbosa; Chiado; Mata Sede; Nova Vista; Cacimba; Córrego Seco; Beira-Rio Arural, Santaninha; São Domingos de Itauninhas; Divino Espírito Santo.

Ferreira (2009) em seu trabalho “Donos Do Lugar: A Territorialidade Quilombola Do Sapê Do Norte – ES” ressalta a importância do território na construção de uma ligação com a ancestralidade e conseqüentemente na construção de identidade enquanto quilombolas, essas raízes se mantêm vivas através do

[...] espaço vivido e por eles apropriado traz traços profundos de sua negritude, que se afirma enquanto identidade: falar em “Sapê do Norte” é remeter-se a este território negro, em suas origens e projeções ... os laços de identidade e pertença são recriados cotidianamente (FERREIRA, 2009, p. 3).

É essencial recordar que Educação Quilombola faz parte da Educação do Campo, entretanto, o município de São Mateus, no uso de suas atribuições e atendendo as solicitações do Movimento Quilombola de São Mateus, aprovou a Resolução Nº 047/2022, implementando a Educação Escolar Quilombola; o documento em questão normatiza Educação Escolar Quilombola na Educação Básica, dentre estas normas cabe apresentar:

Art. 1º - § 1o A Educação Escolar Quilombola na Educação Básica:

I - deve organizar precipuamente o ensino ministrado nas instituições educacionais fundamentando, informando e alimentando-se: da memória coletiva, das línguas reminiscentes, dos marcos civilizatório, das práticas culturais, das tecnologias e formas de produção do trabalho, dos acervos e repertórios orais, dos festejos, usos, tradições e demais elementos que conformam o patrimônio cultural das comunidades quilombolas de todo o país e da territorialidade;

Art. 7o A Educação Escolar Quilombola rege-se nas suas práticas e ações político-pedagógicas pelos seguintes princípios:

VII - reconhecimento dos quilombolas como povos ou comunidades tradicionais;

VIII - conhecimento dos processos históricos de luta pela regularização dos territórios tradicionais dos povos quilombolas;

XIII - reconhecimento e respeito da história dos quilombos, dos espaços e dos tempos nos quais as crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos quilombolas aprendem e se educam;

XIV - direito dos estudantes, dos profissionais da educação e da comunidade de se apropriarem dos conhecimentos tradicionais e das formas de produção das comunidades quilombolas de modo a contribuir para o seu reconhecimento, valorização e continuidade;

Art. 8º - XIV - realização de processo educativo escolar que respeite as tradições e o patrimônio cultural dos povos quilombolas;

Art. 11 O calendário da Educação Escolar Quilombola deverá adequar-se às peculiaridades climáticas, econômicas e socioculturais, a critério do sistema de ensino e do projeto político-pedagógico da escola, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto na LDB.

A Educação Quilombola se enquadra em um processo único que perpassa história, memória e cultura ancestral.

Essa história também pertence às pessoas com deficiência, que, frequentemente apagadas e esquecidas das narrativas históricas, também são perpassadas por conflitos e resistências, constroem a história e fazem parte dela, carregam consigo heranças culturais. Sendo assim, os sujeitos surdos fazem parte da construção histórica, não só do passado, mas do tempo presente, do agora;

Não se trata somente de reconhecerem a diferença cultural do povo surdo, e sim, além disso, de perceberem a cultura surda através do reconhecimento de suas diferentes identidades, suas histórias, suas subjetividades, suas línguas, valorização de suas formas de viver e de se relacionar (GESSER, 2009, p 53).

Geralmente, as pessoas com deficiências são desassociadas dos processos de lutas e resistências, porém, a luta das pessoas com deficiências se constrói em diversos espaços e em diversas culturas, inclusive em comunidades quilombolas.

Sendo assim, os surdos quilombolas estão ligados a um processo identitário linguístico e cultural único, exigindo do professor responsável pelo ensino-aprendizado de um aluno surdo quilombola habilidades muito específicas. Dentre estas cabe ao profissional conhecer mais do que a língua e cultura do povo surdo, se aprofundando nas heranças culturais que esse surdo quilombola carrega, o sentimento de pertencimento ao espaço e a sua língua precisam ser respeitados. Nossas legislações referentes à Educação Especial e à Educação do Campo exigem uma formação específica, construção de materiais didáticos compatíveis com a realidade, e respeito cultural e linguístico.

Dentro disto, a Resolução Nº 047/2022 no que diz respeito sobre a Educação Especial dentro da Educação Escolar Quilombola de São Mateus, garante no Art. 18, a Educação Especial como modalidade de ensino “[...] em todas as etapas e modalidades da Educação Básica nas escolas quilombolas e nas escolas que atendem estudantes oriundos de territórios quilombolas”. O dispositivo municipal ainda prevê o acesso aos recursos necessários à permanência e sucesso dos estudantes público da educação especial nas escolas quilombolas, dentre estes recursos estão prédio escolares adequados, equipamentos, mobiliário, profissionais especializados, tecnologia assistiva e materiais adaptados às necessidades educacionais do estudante e de acordo com projeto político-pedagógico da escola. A Resolução Nº 047/2022 ainda prevê levar em consideração a relação familiar e as especificidades socioculturais.

Através do contato com a Secretária Municipal de Educação de Conceição da Barra e a Secretária Municipal de Educação de São Mateus foi possível mapear e identificar as escolas quilombolas pertencentes ao Sapê do Norte no ano de dois mil e vinte e três, mapeando a quantidade de alunos com deficiências e suas especificidades.

Tabela das escolas quilombolas do município de São Mateus com estudantes público da educação especial

Escola	Estudantes público da educação especial	Quantidade	Quais?
CEIM Beira Rio	Não	0	-
ECORM Córrego Seco	Sim	5	5 Deficiência Intelectual
EPM Antônio Maciel Filho	Sim	3	2 TEA / 1 TEA e Deficiência Intelectual
EPM Bernadete Lourdes Bastos	Não	0	-
EPM Córrego do Chiado	Sim	1	1 TEA, Deficiência Intelectual e TDAH
EPM Córrego Mata Sede	Não	0	-
EPM Córrego Seco	Sim	4	2 Deficiência Auditiva / 1 TGD e TDAH / 1 TEA
EPM Dilo Barbosa	Sim	1	1 Síndrome de Down
EPM Divino Espírito Santo	Sim	1	1 Paralisia Cerebral, Epilepsia, Microcefalia e Malformação congênita não especificada do sistema nervoso
EPM Militino Carrafa	Sim	2	1 TGD e Epilepsia / 1 Deficiência Intelectual, TOD e TDAH
EPM Nova Vista	Sim	2	1 TEA / 1 TEA e Deficiência Intelectual
EPM Palmito	Não	0	-
EPM São Domingos de Itauninhas	Não	0	-
EPM São Jorge	Sim	1	1 TEA, Deficiência Intelectual, TDAH, Malformação Congênita Cerebral e Dislexia

Tabela referente ao dia 12 de maio de 2023.

**Tabela das escolas quilombolas do município de Conceição da Barra com
estudantes público da educação especial**

Escola	Estudantes público da educação especial	Quantidade	Quais?
EMEF Mário Florentino	NÃO	-	-
EMEF Linhares	NÃO	-	-
EMEF Professora Deolinda Lage	SIM	19	05 Autistas, 09 deficiências intelectuais, 02 baixa visão, 01 deficiência múltipla, 02 transtornos globais de aprendizagem.
CMEI Nossa Senhora de Santana	SIM	02	01 autista, 01 deficiência intelectual.

Tabela referente ao dia 22 de maio de 2023.

As tabelas acima nos permitem ter conhecimento a respeito da quantidade de escolas consideradas quilombolas presentes dentro do território denominado Sapê do Norte, sendo contabilizado o total dezoito escolas quilombolas, catorze localizadas em São Mateus e quatro em Conceição da Barra.

Através dos dados foi possível perceber a presença dos estudantes com deficiência nestas escolas, das dezoito escolas onze possui alunos com deficiência, duas no município de Conceição da Barra e nove no município de São Mateus, levando em consideração a data de contato com as secretarias de educação estão matriculados nas escolas quilombolas de São Mateus vinte estudantes com deficiências diversas, já em Conceição da Barra estavam com matrícula ativa vinte e um alunos com deficiências diversas.

Diante disto, percebemos que estes estudantes com deficiência estão imersos dentro de um processo histórico-cultural, perpassado por relações comunitárias e sociais ligadas ao quilombo ao qual são pertencentes, estes estudantes com deficiência não possuem as mesmas experiências e relações que o autista do centro da cidade, ou o surdo do centro urbano, estes discentes vivenciam o mundo de maneira distinta, dito isto, as estratégias de aprendizado para os alunos com deficiências deste territórios precisam estar articuladas com a cultura e os modos de aprendizado do local, sendo assim, é importante que os professores deste espaço articulem as especificidades dos alunos com sua realidade.



É necessário ao regente um esforço para apreender os conhecimentos da localidade e construir parcerias com a comunidade, buscando imergir no mundo e na realidade desses estudantes para que assim seja possível possibilitar aos alunos aprendizados condizentes com sua realidade e que possua sentido e significado para esses estudantes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho tenta contribuir para pesquisas na área da Educação Especial dentro de espaços da Educação do Campo, percebendo que estes alunos possuem realidades e vivências únicas, e que são indivíduos frequentemente esquecidos, deixados à margem da história, sabe-se que tanto a Educação Especial como a Educação do Campo são áreas e sujeitos historicamente renegados, diversas vezes esquecidos da história e dos processos de construções lutas e da educação, entretanto, esses personagens existem, e constroem o processo histórico, assim como todos nós, não são apenas números e dados, são pessoas, crianças que precisam ter seus direitos à educação respeitados dentro do seu espaço de vivência e resistência, afinal, os territórios quilombolas são desde sempre espaços de luta e sobrevivência.

Cabe ressaltar que este trabalho é uma união de três temas de pesquisa de mestrado acadêmico que ainda estão andamento e por esta razão não é possível trazer mais dados, tais como, entender e apresentar como tem se dado o processo de ensino-aprendizado dos estudantes surdos matriculados na escola EPM Córrego Seco, entretanto, o trabalho contribui para pensar a Educação Especial e a Educação do Campo, visto que, o diálogo entre estas modalidades é pouco debatida na comunidade acadêmica, sendo assim, a temática abre possibilidades para que outros pesquisadores se dediquem a estudar e pesquisar a Educação Especial dentro da Educação do Campo.

REFERÊNCIAS

BÂ, A. H. A Tradição Viva. In: KI-ZERBO, J. **História Geral da África, I: Metodologia e pré-história da África**. 2.ed. ed. Brasília: UNESCO, 2010. Cap. 8, p. 992.

BRASIL, **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm Acesso em 01 de novembro de 2022.

BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica**, de 2013. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/julho-2013-pdf/13677-diretrizes-educacao-basica-2013-pdf/file>. Acesso em 01 de novembro de 2022.

BRASIL, **Decreto nº 7.352** de 4 de novembro de 2010. Dispõe sobre a política de educação do campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/marco-2012-pdf/10199-8-decreto-7352-de4-de-novembro-de-2010/file>. Acesso em 01 de novembro de 2022.

BRASIL. **Decreto nº 5.626**, de 22 de novembro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2005/decreto-5626-22-dezembro-2005-539842-publicacaooriginal-39399-pe.html#:~:text=Regulamenta%20a%20Lei%20n%C2%BA%2010.436,19%20de%20dezembro%20de%202000>. Acesso em 01 de novembro de 2022.

BRASIL. **Decreto nº 4.887**, de 20 de novembro de 2003. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/d4887.htm. Acesso em 01 de novembro de 2022.

BRASIL. **Lei nº 10.436**, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110436.htm. Acesso em 01 de novembro de 2022.

BRASIL, **Fundação Cultural Palmares**. Disponível em: https://www.palmares.gov.br/?page_id=37551. Acesso em: 08 de outubro de 2022.



Conselho Municipal de Educação São Mateus – Espírito Santo. **Resolução N° 047/2022**, de setembro de 2022. Dispõe sobre a Educação Escolar Quilombola no município de São Mateus.

BRASIL, **Resolução CNE/CEB N° 2**, de 11 de setembro de 2001. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>. Acesso em: 05 de setembro de 2023.

BRASIL, RESOLUÇÃO N° 8, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=11963-rceb008-12-pdf&category_slug=novembro-2012-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 05 de setembro de 2023.

FERREIRA, Simone. **“Donos Do Lugar”**: A territorialidade quilombola do Sapê do Norte – ES. Niterói; UFF, 2009.

_____. **“Donos Do Lugar”**: A Geo-Grafia Negra E Camponesa Do Sapê Do Norte – ES. Revista Geografares, n° 8, 2010.

GESSER, Audrei. **Libras que língua é essa?** Crenças e Preconceitos em torno da Língua de Sinais e da Realidade Surda. São Paulo: Parábola Editorial, 2009.